

**ANAC aprova reajuste dos tetos das tarifas aeroportuárias do Aeroporto Internacional Tancredo Neves (SBCF), em Confins (MG), em 17.05.26**

Com a Portaria nº 19.262/SRA, de 12/05/2026, a Gerência de Regulação Econômica da ANAC, considerando o que consta do processo nº 00058.039623/2026-54, aprovou o reajuste dos tetos das tarifas aeroportuárias - de embarque, conexão, pouso, permanência, armazenagem e capatazia - aplicáveis ao Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional Tancredo Neves (SBCF), localizado nos municípios de Confins (MG) e de Lagoa Santa (MG), previstas no Anexo 4 do Contrato de Concessão de Aeroporto - CCA nº 002/ANAC/2014 - SBCF.

A Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Os novos tetos tarifários passam a vigorar na data de publicação desta Portaria.

Após a entrada em vigor dos novos tetos, a Concessionária (*BH Airport* - concessionária formada pelo grupo mexicano Asur e pela suíça *Zurich Airport*) poderá dar publicidade aos novos valores de tarifas, que poderão ser praticados após 30 dias, conforme determina a cláusula do Contrato de Concessão.

Portaria nº 19.262/SRA, de 12/05/2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 13/05/2026 (seção 1, páginas 80 e 81) e retificada na edição do DOU de 14/05/2026 (seção 1, pág. 1.104):

<https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/portarias/2026/portaria-19262>

Relativamente à aviação geral, serão aplicáveis as seguintes novas tarifas (reajustadas):

**Tabela 3 - Tarifa Unificada de Embarque e Pouso das Aeronaves do Grupo II**

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (RS)	Internacional (RS)
ATÉ 1	180,18	259,31
DE 1 ATÉ 2	180,18	259,31
DE 2 ATÉ 4	218,74	456,41
DE 4 ATÉ 6	442,51	917,95
DE 6 ATÉ 12	576,34	1.208,36
DE 12 ATÉ 24	1.309,08	2.727,95
DE 24 ATÉ 48	3.359,24	6.124,92
DE 48 ATÉ 100	3.976,47	8.318,67
DE 100 ATÉ 200	6.490,16	13.826,44
DE 200 ATÉ 300	10.245,62	2.2005,06
MAIS DE 300	17.124,23	36.427,93

**Tabela 5 - Tarifas de Permanência em Pátio de Manobras Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)**

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (RS)	Internacional (RS)
ATÉ 1	29,80	28,02
DE 1 ATÉ 2	29,80	28,02
DE 2 ATÉ 4	29,80	28,02
DE 4 ATÉ 6	29,80	33,70
DE 6 ATÉ 12	29,80	56,02
DE 12 ATÉ 24	43,25	112,53
DE 24 ATÉ 48	86,70	219,44
DE 48 ATÉ 100	143,53	365,11
DE 100 ATÉ 200	325,16	826,16
DE 200 ATÉ 300	566,93	1.444,91
MAIS DE 300	824,39	2.102,48

**Tabela 6 - Tarifas de Permanência na Área de Estadia Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)**

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (RS)	Internacional (RS)
ATÉ 1	1,96	1,80
DE 1 ATÉ 2	1,96	1,80
DE 2 ATÉ 4	1,96	3,64
DE 4 ATÉ 6	2,58	6,46
DE 6 ATÉ 12	4,41	11,14
DE 12 ATÉ 24	8,64	22,03
DE 24 ATÉ 48	17,27	43,82
DE 48 ATÉ 100	28,69	73,13
DE 100 ATÉ 200	64,95	165,93
DE 200 ATÉ 300	113,43	289,39
MAIS DE 300	164,83	421,65

Considerando o formato de publicação das diversas tarifas, em que pese a quantidade de casas decimais em suas publicações, a área técnica da ANAC procede a um tratamento dos dados de modo que sejam diminuídas as distorções por arredondamento no decorrer do tempo, em especial das tarifas cujos valores são pouco expressivos e que as distorções pela aplicação dos percentuais são mais significativas. Neste sentido, todos os dados de valores tarifários são armazenados com 4 casas decimais (até o centésimo de um centavo) e todos os percentuais que compõem os reajustes (IPCA, Fator X, Fator Q, e eventuais outros) são considerados na sexta casa decimal (até 0,000001 ou 0,0001%).

A publicação dos tetos tarifários reajustados, oriundos da aplicação dos percentuais sobre os tetos tarifários armazenados, como apresentado anteriormente, se dá pelo arredondamento na quantidade de casas decimais como apresentado no item “Tarifas Aeroportuárias” do Anexo 4 do Contrato de Concessão para cada uma das tarifas.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de casas decimais que são publicadas para os tetos tarifários reajustados. A tarifa média de reajuste foi 4,60%; as três tarifas aplicáveis à aviação geral - pouso, permanência em pátio de manobra e em área de estadia, foram de 4,74%.

<b>Quantidade de casas decimais publicadas e reajuste aplicado ao teto tarifário</b>		
<b>Tarifas</b>	<b>Decimais</b>	<b>Reajuste</b>
Tabela 1 - Tarifa de Embarque do Grupo I	2	4,74%
Tabela 1-A - Tarifa de Conexão	2	4,74%
Tabela 2 - Tarifa de Pouso do Grupo I	4	4,74%
Tabela 3 - Tarifa Unificada de Embarque e Pouso das Aeronaves do Grupo II	2	4,74%
Tabela 4 - Tarifas de Permanência das aeronaves do Grupo I	4	4,74%
Tabela 5 - Tarifas de Permanência em Pátio de Manobras Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)	2	4,74%
Tabela 6 - Tarifas de Permanência na Área de Estadia Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)	2	4,74%
Tabela 7 - Cálculo da Tarifa de Armazenagem da Carga Importada	4	0,00%
Tabela 8 - Cálculo do Preço relativo à Tarifa de Capatazia da Carga Importada	4	4,39%
Tabela 9 - Tarifas de Armazenagem e de Capatazia da Carga Importada Aplicada em Casos Especiais	4	4,39%
Tabela 10 - Tarifas de Capatazia da Carga Importada em Trânsito	4	4,39%
Tabela 11 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico	4	0,00%
Tabela 11 - Faixas de aplicação dos tetos das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico	2	4,39%
Tabela 12 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga destinada à Exportação	4	4,39%
Tabela 13 - Tarifa de Armazenagem e de Capatazia da Carga sob Pena de Perdimento	4	0,00%